CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 268/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) A fibromialgia é uma doença reumatológica, que afeta a musculatura, causando dores agudas e frequentes, além de sintomas como: sensibilidade exagerada dos músculos, rigidez muscular, fadiga, confusão mental, transtorno do sono e diversos outros sintomas somáticos.

b) Se trata de uma doença crônica, que acomete principalmente o sexo feminino, podendo deixar o enfermo completamente debilitado e incapacitado para a vida laboral e até mesmo simples atos habituais do dia a dia.

c) Essa doença comumente está ligada a alguns trastornos psicológicos, como ansiedade e depressão.

d) Os pacientes que posssuem fibromialgia ainda precisam lidar com o preconceito advindo de uma parcela da sociedade, que julgam os fibromiálgicos como pessoas "preguiçosas", "dramáticas" ou com "problemas psicológicos" e não acreditam na gravidade da doença e nem so seu alto potencial incapacitante.

e) Se trata de uma patologia de difícil diagnóstico, vindo muitas vezes de forma tardia, haja vista a falta de exames especifícos e precisos que permitam identificar a doença de modo rápido e eficaz.

f) Por se tratar de uma doença que necessita de tratamento clínico, podendo possuir, a depender do caso, um elevado nível de gravidade, a fibromialgia deve ser incluída no rol de patologias listadas no Art. 151 da Lei 8.213/91 e na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22/2022, que isentam os segurados, filiados ao Regime Geral da Previdência Social, do cumprimento de carência mínima para pleitear benefício decorrente de incapacidade para o trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Congresso Nacional, a inclusão da fibromialgia no rol de doenças que dispensam a necessidade de carência para concessão de benefícios, destinados aos segurados inacapacitados para o trabalho.

Salvador, 01 de novembro de 2023.

MAURICIO TRINDADE

Vereador